



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Ementa: Dispõe sobre a fixação de informativo sobre o direito à assistência religiosa aos pacientes internados nas unidades hospitalares localizadas no Município.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de atendimento à saúde de pacientes internados deverão afixar, em local visível ao público e em tamanho que facilite a sua leitura, o seguinte texto:

É assegurado o acesso dos religiosos de todas as confissões aos hospitais para prestar assistência religiosa, se o próprio paciente internado ou seus familiares assim o requisitarem, conforme a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

A legislação federal citada, estabelece o direito à assistência a pacientes de todas as confissões religiosas em igualdade de condições, viabilizando o acesso dos ministros, sacerdotes, médiuns e outros representantes religiosos escolhidos pelo paciente ou por seus familiares, garantindo ao paciente o respeito aos seus valores éticos, culturais e religiosos. A assistência religiosa que se diz respeito, refere-se ao atendimento individual de pacientes internados que manifestem a vontade de serem assistidos religiosamente e não se confunde com cultos religiosos de natureza coletiva, nem com atividades de pregação ou conversão religiosa, pois, o recebimento da visita de religiosos não pode acarretar mudança da rotina de tratamento e do estabelecimento.

A presente matéria legislativa por sua vez, diz respeito a obrigatoriedade na fixação do texto legal que assegura tal direito, assim, a presente redação efetiva uma dupla garantia a este direito tão importante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco. Caruaru, 23 de fevereiro de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor